

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.010969.2026-29

2. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para atender às demandas institucionais do Instituto Federal do Maranhão – Campus Barra do Corda

3. Descrição da necessidade

O IFMA Campus Barra do Corda realiza, de forma recorrente, eventos institucionais, tais como reuniões administrativas, capacitações, palestras, seminários e atividades acadêmicas, que demandam a disponibilização de eventos aos participantes.

A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços mostra-se necessária para garantir adequada recepção e acolhimento do público, assegurando conforto, bem-estar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais. Ademais, a terceirização do serviço contribui para a otimização do tempo dos servidores, permitindo que se concentrem nas finalidades pedagógicas e administrativas dos eventos, além de fortalecer a imagem institucional do campus por meio da padronização e qualidade dos serviços prestados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPGP-BDC	Jorge Mario Araujo dos Reis

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências do IFMA - Campus Barra do Corda, de forma parcelada, conforme a realização dos eventos institucionais, durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Cumprimento das normas sanitárias vigentes, expedidas pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, especialmente a RDC nº 275/2005, ou outra que venha a substituí-la;

- b) Fornecimento de alimentos e bebidas dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar;
- c) Disponibilização de equipe treinada e devidamente capacitada para montagem, atendimento, reposição e desmontagem dos serviços;
- d) Fornecimento de utensílios descartáveis ou retornáveis em quantidade suficiente para atendimento do evento;
- e) Garantia de reposição contínua dos itens durante todo o período do evento;
- f) Cumprimento rigoroso dos horários e cronogramas previamente definidos pela Administração.

6. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Solução 1: Sistema de Registro de Preços – embora seja a solução ordinária, o rito processual para a formação de uma ata própria demandaria um cronograma incompatível com o calendário de eventos imediatos do Campus. A complexidade do certame para itens de baixa materialidade financeira poderia ferir o Princípio da Eficiência, gerando um custo operacional de licitação superior ao benefício da contratação.
- Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços – apresenta óbices técnicos devido à dificuldade de encontrar atas vigentes que contemplem a especificidade geográfica (Barra do Corda/MA) e a logística de entrega imediata. Além disso, as limitações quantitativas impostas pelo órgão gerenciador poderiam comprometer a execução integral do cronograma acadêmico de 2026.
- Solução 3: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – mostra-se a mais vantajosa para o interesse público. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa em razão do valor, a via direta garante celeridade processual, reduz custos operacionais administrativos e assegura a prestação do serviço em tempo hábil para os eventos supervenientes.

A partir da análise, definiu-se a Solução 3 (Contratação Direta) como a mais vantajosa, em estrita consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Pesquisa de preços realizada em sistema oficial (ferramenta Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br) demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto em seus respectivos grupos, com valores em conformidade com os preços praticados no mercado. Tal escolha garante a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, evitando os custos operacionais e a dilação de prazos inerentes a um rito licitatório comum, sem prejuízo à ampla competitividade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o suporte logístico e operacional de eventos institucionais do IFMA – Campus Barra do Corda, abrangendo o fornecimento de infraestrutura (sonorização e locação de mesas e cadeiras) e serviços de alimentação (coffee break e jantares institucionais).

7.1. Forma de Contratação e Julgamento

A seleção da proposta ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, estratégia que visa garantir a compatibilidade entre os itens de uma mesma natureza (ex: coffee break e jantar), assegurando a unidade na execução e a eficiência na gestão contratual.

7.2. Regime de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço ou empenho, conforme a conveniência e as demandas supervenientes da Instituição ao longo da vigência contratual. Tal modelo permite o ajuste preciso entre a necessidade acadêmica e o dispêndio orçamentário, evitando desperdícios.

7.3. Logística e Local de Execução

As atividades deverão ser executadas integralmente nas dependências do IFMA – Campus Barra do Corda, localizado na Rodovia BR-226, Km 03 – Vila Nenzin, Barra do Corda/MA, CEP 65950-000. O fornecimento e montagem das estruturas deverão observar o horário de expediente da unidade (08h às 17h), sob supervisão direta do fiscal do contrato.

7.4. Obrigações e Contingências

A contratada deverá garantir a qualidade técnica e sanitária de todos os itens fornecidos, mantendo as condições de habilitação durante toda a execução. Em caso de força maior ou impossibilidade técnica, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das sanções previstas em caso de descumprimento injustificado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades abaixo representam estimativas baseadas no histórico e no planejamento institucional, podendo variar conforme a efetiva realização dos eventos, não constituindo obrigação de contratação integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de coffee-break tipo 1: 02(dois) dois tipos de salgados, 01(um) tipo de biscoito ou bolo, pães, geleia de frutas, com café e achocolatado, suco, leite e água mineral. No mínimo uma das opções de salgado e uma das opções de doce deverá atender as restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. Com montagem de ilha de alimentos e bebidas dotadas de mesas e toalhas, copos, xícaras talheres, pratos e guardanapos necessários para o serviço e pessoal de apoio de acordo com a necessidade do evento. O prazo de montagem e desmontagem do item não é contabilizado para fins de diária.	3697	Unidade	1200
	Serviço de fornecimento de alimentação, almoço e/ou jantar, no município de realização do evento, no sistema de self-service livre (à vontade) com capacidade de 8 linhas de servir simultâneas, em formato de ilhas por segmento (saladas, acompanhamentos, pratos principais e sobremesas) contendo no cardápio os seguintes itens: 1. Salada variada com, no mínimo, 2			

2	tipos de vegetais frescos (folhas), 2 tipos de vegetais cozidos; 2. Refeição quente contendo arroz branco, arroz com brócolis ou arroz à grega e feijão carioca ou mulatinho; farofa ou farinha temperada; macarrão ao molho bolonhesa ou ao alho e óleo; 2 tipos de proteína animal sendo pelo menos um tipo de carne branca como filé de frango grelhado ou filé de peixe e outros como filé bovino, suíno ou ovino; uma opção vegetariana; batata frita e/ou aipim frita; 3. Sobremesa: 2 tipos (1 com açúcar e outro sem açúcar), podendo ser gelatina, mousse de maracujá, pudim de leite, doces e sorvete; 4. Bebida: mínimo 3 tipos de bebidas (pelo menos 2 sucos de fruta natural e água mineral), servidas à vontade (sem limitação) e geladas. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de sal, azeite, vinagre de branco, molho de salada durante as refeições.	3697	Unidade	300
3	Locação de Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica, de 1a linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg), para realização de eventos institucionais.	20460	Unidade	400
4	Serviço de sonorização para eventos em locais fechados para até 200 pessoas com pelo menos 04 caixas acústicas 300w mistas 15 04SUB18, retorno, 01 duo CD Player, 01 mesa com 16 canais Midas, 04 microfones sem fio, 02 microfone com fio, com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone, com operador para os equipamentos.	13757	Unidade	4

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.193,38

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 65.193,38 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos). A definição deste montante observou as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e as orientações procedimentais da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.1. Metodologia de Pesquisa de Preços

A aferição do valor de mercado foi realizada mediante consulta direta à ferramenta Pesquisa de Preços do sistema Compras.gov.br. Foram utilizados como parâmetro preços públicos adjudicados em contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, em estrita observância ao disposto no Art. 5º, §1º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. A extração dos dados considerou o histórico de contratações de órgãos federais, garantindo a atualidade e a compatibilidade dos valores com o mercado atual.

9.2. Parâmetros de Cálculo

- Cesta de Preços: Foram obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas para cada item/grupo, garantindo a representatividade estatística da amostra.
- Tratamento de Dados: Aplicou-se a métrica da Média Aritmética dos valores coletados, uma vez que os preços apresentaram baixa dispersão (estão próximos entre si), demonstrando a estabilidade do mercado para o objeto.

- Saneamento da Amostra: Foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers), bem como itens com especificações divergentes do Termo de Referência, assegurando a fidedignidade do preço de referência.

9.3. Justificativa do Enquadramento Legal (Art. 75, II)

O montante estimado respeita os limites estabelecidos para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, considerando as atualizações anuais previstas no Decreto Federal que regulamenta os patamares da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026. Ressalta-se que o valor refere-se à totalidade da demanda anual do Campus para o objeto, inexistindo o fracionamento indevido de despesa, uma vez que o planejamento abrange os principais eventos previstos no calendário acadêmico.

9.4. Conclusão da Estimativa

Certifica-se que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, assegurando que a futura contratação atenderá ao Princípio da Economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para o IFMA Campus Barra do Corda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotou o parcelamento da solução em 03 (três) grupos distintos, definidos pela especialidade técnica e natureza dos serviços. Esta estratégia visa ampliar a competitividade e garantir a seleção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à coordenação logística dos eventos.

10.1. Definição dos Grupos

A solução foi dividida conforme a especialidade de mercado:

- Grupo 01: Serviços de alimentação (Coffee breaks, almoços e jantares);
- Grupo 02: Locação de mobiliário (Mesas e cadeiras);
- Grupo 03: Sonorização e infraestrutura de áudio.

10.2. Fundamentação para o Parcelamento

- Amplitude da Competitividade: O parcelamento permite que microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) especializadas em nichos específicos (ex: buffets ou locadoras de equipamentos) participem do certame. O agrupamento em lote único poderia restringir a disputa apenas a empresas de grande porte ou "organizadoras de eventos", o que elevaria o custo final devido à subcontratação.
- Viabilidade Técnica e Econômica: Conforme o Art. 18, §1º, inciso IV, os itens possuem naturezas distintas e são comercializados separadamente no mercado local e regional. A divisão em grupos permite obter o menor preço por especialidade, otimizando os recursos públicos.
- Mitigação do Risco de Inexecução: Ao diversificar os fornecedores por grupo de especialidade, a Administração reduz a dependência de um único CNPJ. Eventuais falhas em um segmento (ex: sonorização) não paralisam a execução dos demais itens (ex: alimentação).

10.3. Coordenação e Unidade de Execução

Embora a solução seja parcelada em grupos, a execução financeira e física dar-se-á de forma coordenada. O fiscal do contrato será o responsável por realizar o planejamento integrado de cada evento, emitindo as ordens de serviço de forma concomitante para os detentores de cada grupo, garantindo a sincronia necessária entre a montagem do mobiliário, a instalação da sonorização e a entrega do serviço de buffet.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui caráter interdependente com outros contratos vigentes no IFMA – Campus Barra do Corda. Trata-se de serviço autônomo, cuja execução independe de outras contratações, sendo restrita a prestação de serviços dos eventos institucionais.

Entretanto, a contratação se alinha de forma complementar a outras iniciativas administrativas e acadêmicas do Campus, especialmente no apoio a eventos simultâneos, sem que haja relação de dependência técnica ou operacional.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do IFMA – Campus Barra do Corda, atendendo às demandas institucionais para realização de eventos acadêmicos e administrativos.

A execução do serviço contribui para a eficiência administrativa, promovendo melhor organização, cumprimento de prazos e otimização de recursos, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de eventos proporcionará melhores condições de acolhimento aos participantes de eventos, reuniões e capacitações promovidas pelo IFMA – Campus Barra do Corda, fortalecendo a imagem institucional e garantindo a qualidade na execução das atividades acadêmicas e administrativas.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Apoio logístico essencial para a realização de eventos institucionais;
- Conforto e bem-estar aos participantes, favorecendo a integração e o bom andamento das atividades;
- Garantia de fornecimento de produtos de qualidade e serviços especializados, respeitando normas de higiene e segurança alimentar;
- Otimização do tempo dos organizadores, que poderão focar nas finalidades pedagógicas e administrativas, enquanto a execução do serviço fica a cargo da empresa contratada;
- Cumprimento das diretrizes de economicidade, eficiência e transparência na gestão pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Formalização do processo administrativo, com juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, estimativa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Realização da pesquisa de preços, de modo a assegurar a razoabilidade e a economicidade da contratação;

- Publicação da Dispensa Eletrônica no sistema de compras governamentais, conforme previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
- Designação do fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar ocorrências em relatório próprio;
- Adoção de medidas administrativas para garantir o planejamento das demandas, de forma a assegurar que os serviços sejam solicitados em tempo hábil e com os devidos registros;
- Elaboração de minuta contratual, observando as cláusulas obrigatórias da legislação vigente e os prazos de vigência, execução e pagamentos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de eventos pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de utensílios descartáveis e à destinação de resíduos orgânicos e recicláveis.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorizar, sempre que possível, o uso de utensílios biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis;
- Reduzir o uso de plásticos descartáveis, incentivando alternativas mais sustentáveis;
- Garantir o correto descarte e a segregação de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Orientar a equipe responsável pelo serviço a adotar boas práticas ambientais, como economia de água e energia durante a execução dos serviços;
- Promover a conscientização quanto à importância da sustentabilidade nas atividades do campus.

Essas ações visam assegurar que a execução contratual esteja alinhada às políticas ambientais e às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é viável, necessária e adequada Barra do Corda, considerando: ao atendimento das demandas do IFMA – Campus Essencialidade dos serviços de eventos para eventos institucionais; Existência de fornecedores capacitados e experientes; Enquadramento dos bens como comuns, permitindo contratação simplificada por dispensa; Conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público; Planejamento das entregas e execução conforme necessidades do campus. Dessa forma, a contratação por apresenta como a Dispensa de Licitação opção mais eficiente e vantajosa , com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, se , garantindo atendimento de qualidade e segurança jurídica ao processo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE MARIO ARAUJO DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 15:29:27.

MARIA DE LOURDES RAMOS SOUSA PINHEIRO

Membro da comissão de contratação

ANTONIO ROBERTO PASSOS SOUSA

Membro da comissão de contratação